



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 037/2018

De: 13 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas publicas no tocante à folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir desta data, vedado a todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a realização de horas suplementares (horas extras).

Parágrafo único: As atividades extraordinárias só serão autorizadas pelo Prefeito Municipal e somente para atendimento de necessidade imperiosa, decorrente de força maior, serviços inadiáveis ou de relevante interesse público, respeitando rigorosamente a legislação em vigor.

Art. 2º Fica desde já determinado ao Departamento de Pessoal o desconto em folha de pagamento das horas normais não cumpridas, uma vez que é obrigatório o registro eletrônico da hora de entrada e saída por todos os servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os servidores que possuem cargos comissionados, podem ser convocados para atividades além do período regular, por estarem enquadrados na jornada de trabalho classificada como dedicação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Junho de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal